



# *Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 2.992/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR O CIDADÃO JOSÉ MARIA BISPO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, EM RAZÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município de Dorel do Indaiá autorizado a indenizar o Sr. JOSÉ MARIA BISPO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 2.302.881 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 443.794.206-04, e portador da CNH n.º 01792201298, Categoria D, residente e domiciliado à Rua Miguel de Almeida Barbosa, n.º 89, São José, Dorel do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35610-000, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca Ford, modelo Corcel Luxo, Ano 1976, Modelo 1976, cor Vermelha, placa GRD2B79, chassi LB4DRU62529, RENAVAL 00261479598, de sua propriedade, em via pública municipal, por queda de árvore na Rua Antônio Nelson esquina com Rua Padre Luiz, conforme consta do Protocolo 00081/2022 de 25 de Janeiro de 2.022.

**Art. 2º.** O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados e que constam do Protocolo n.º 00081/2022, de 25 de Janeiro de 2.022, e especialmente do Parecer n.º 017/2.022 de 08 de Fevereiro de 2.022, é de R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorel do Indaiá – Minas Gerais, 24 de Fevereiro de 2.021.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, em 24/02/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.